



VANQUISH CORAL FIRF LP
CNPJ nº 09.319.052/0001-08 (“Fundo”)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os cotistas do **VANQUISH CORAL FIRF LP** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº 09.319.052/0001-08 (“Fundo”), convocados pela RJI CORRETORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora” ou “RJI”), para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no **dia 23 de fevereiro de 2024, exclusivamente com envio de votos**, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Substituição do Gestor para aquele com a proposta com maior votação pelos cotistas;**
- 2) Determinar que o Fundo vote, no âmbito do VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FIRF LP, inscrito no CNPJ sob nº 15.188.380/0001-07 – fundo investido, pela aprovação da substituição do gestor pelo mesmo em quem o cotista tiver votado para assumir a gestão do Fundo;**
- 3) Determinar que o Fundo vote, no âmbito do VANQUISH PIPA FIRF LP, inscrito no CNPJ sob nº 27.389.622/0001-00 – fundo investido, pela aprovação da substituição do gestor pelo mesmo em quem o cotista tiver votado para assumir a gestão do Fundo e;**
- 4) Aprovação da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, com vistas a refletir a aprovação do item anterior da Ordem do Dia.**

Razões para a deliberação e opinião da Administradora:

Em 19/09/2023, a gestora do Fundo, VANQUISH CAPITAL LTDA. (“Vanquish”), foi descredenciada pela ANBIMA, por alteração relevante no quadro societário da instituição, conforme noticiado pela associação.

A RJI é uma administradora fiduciária que possui o “selo” ANBIMA e, nessa qualidade, deve seguir as regras e orientações exaradas pela referida associação. Nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Anexo Complementar III, das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Regras e Procedimentos – AGRT”), um gestor que não seja associado à ANBIMA não pode coexistir em um mesmo fundo de investimento com um administrador fiduciário que seja associado à ANBIMA e vice-versa.

A RJI adverte aos cotistas que, caso a assembleia delibere por rejeitar a proposta ora submetida e manter a Vanquish como gestora do Fundo, a RJI será obrigada a renunciar à administração do Fundo, em função das obrigações que a ANBIMA lhe impõe como associada. Ademais, nesse caso, a rigor nenhum outro administrador fiduciário detentor do

MATRIZ - RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, 138, sala 402, parte, Centro,
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont’Serrat,
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500
+55 51 2313-0206
rjicorretora.com.br
rjigestora.com.br



“selo” ANBIMA poderá assumir a administração do Fundo, em função da regra mencionada acima. **Nessa hipótese, caso não haja administradores interessados em assumir a sua administração, o Fundo deverá ser liquidado, com a entrega, para os cotistas, de todos os seus ativos e passivos, na proporção das cotas que possuírem. Se isso ocorrer, os cotistas sucederão o Fundo em todos os seus processos judiciais, que remontam a 17 (dezesete) processos, atualmente conhecidos pelo administrador.**

Vale observar que a ANBIMA congrega os principais *players* do mercado de administração fiduciária e gestão de recursos do país, de maneira que eventual manutenção da Vanquish no cargo de gestora dificultará ou mesmo impedirá que o Fundo encontre algum outro administrador para assumir o cargo. A esse fato vale acrescentar, ainda, o histórico notoriamente conturbado envolvendo o Fundo, que, por si só, também é fator que dificulta a contratação de profissionais dispostos a assumir a sua administração.

Desde o descredenciamento da Vanquish pela ANBIMA, a RJI buscou a obtenção de propostas de gestores, dentre aqueles de mercado vinculados à ANBIMA que se especializassem na gestão de fundos estressados. Até o momento, mesmo após entendimentos com diversas casas, apenas um interessado apresentou proposta (a **Aguila Capital**). Trata-se de um player que, no entendimento da Administradora, reúne as características necessárias, sendo instituição altamente capacitada para gerir fundos “estressados” e para promover a recuperação de créditos de difícil recuperação. As credenciais da proponente encontram-se descritas na proposta que integra a presente convocação como anexo. Vale observar que a proponente não possui qualquer ligação com a RJI, sendo pessoa jurídica 100% independente da Administradora, com quem, até a presente data, não possui qualquer negócio, relação comercial etc. Sem prejuízo, a RJI receberá eventuais propostas de outros interessados em assumir a gestão do Fundo até o dia 08/02/2024, data que antecede a da confecção da cédula de votos pertinente à deliberação objeto desta convocação.

Segundo informações da Vanquish, atual gestora do Fundo, o crédito decorrente das operações “box” que constam da carteira do Fundo será pago até 15/02/2024. **Se isso ocorrer, a presente convocação perderá seu objeto e a Assembleia não se realizará, uma vez que nada restará a não ser encerrar o Fundo, promovendo-se, inclusive, o pagamento do equivalente à proporção daquele crédito que cabe a cada cotista.**

Todavia, como a proposta apresentada pela Aguila Capital possui validade apenas até 23/02/2024, é necessária que a presente convocação seja realizada neste momento, considerando a antecedência necessária para realização da Assembleia – que **só ocorrerá, portanto, caso o crédito decorrente das operações “box” não seja honrado até 15/02/2024.**

Caso o pagamento não ocorra até a data informada pela gestora, a RJI recomenda que a Vanquish seja substituída, não só em função da perda do “selo” ANBIMA, mas também pelo fato de essa gestora possuir relações com a antiga gestora do Fundo (a Infinity Asset Management de Recursos Ltda., “Infinity”), que é parte ligada à contraparte das operações “box”. Isso porque, nessa hipótese, a gestão do Fundo exigirá a tomada de medidas litigiosas contra aquela contraparte e, eventualmente, contra antigos prestadores de serviço do Fundo (incluindo a Infinity). Nesse sentido, deve-se levar em consideração que a Vanquish foi indicada para assumir a gestão do Fundo pela própria Infinity, cujo representante



declarou expressamente, na assembleia geral de cotistas de 28/02/2023, que sua equipe foi transferida à Vanquish. Além disso, ambas as instituições compartilham sócios e diretores.

A RJI – administradora com vasta expertise na gestão de fundos “estressados” e com relevante histórico de recuperação de valores para cotistas de fundos que se encontravam em situação de severa crise financeira – reitera seu compromisso de atuar de forma zelosa e empenhada, para, nos limites de sua competência enquanto administrador fiduciário, adotar as medidas a seu alcance para viabilizar a efetiva recuperação de valores em favor dos cotistas. Sem prejuízo, reitera, também, que o seu cargo está à disposição, caso os cotistas prefiram contratar outro administrador fiduciário para assumir o posto.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de fevereiro de 2024.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, 138, sala 402, parte, Centro,
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500
+55 51 2313-0206
rjicorretora.com.br
rjigestora.com.br